CONTRATO Nº 01.2006/2022
DISPENSA Nº_020/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, CONFORME CONVÊNIO/CODEVASF Nº 919485/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI E A EMPRESA**: POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 22.782.906/0001-48,** BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 06.554.422/0001-95, com sede na Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro – – CEP: 64.140.000, Nossa Senhora dos Remédios – Piauí, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO, e do outro lado, a Empresa **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA,** aqui denominada CONTRATADA, C.N.P.J. Nº. **CNPJ: 22.782.906/0001-48**, com endereço à Rua Napoleão Lima, nº 1320, BAIRRO: Jockey Club, CEP: 64.049-220, CIDADE: Teresina UF: Piauí, por seu representante legal o Sr. Christian Saraiva Amorim, CPF: 913.206.153-68, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas no Município de Nossa Senhora dos Remédios-PI, conforme convênio/CODEVASF nº 919485/2021, conforme anexo da Dispensa acima mencionada e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº **020/2022**, cujo resultado foi homologado em 20/07/2022, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações e da Assessoria Jurídica do Município, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2022, tendo como Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS e outras transferências de convênio e repasse da União**,** tendo como valor previsto **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela execução do serviço, os preços integrantes da Proposta Apresentada em Anexo. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Município de Nossa Senhora dos Remédios, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em uma única parcela conforme execução do serviço no prazo de até trinta (30) dias, até o patamar quantitativo limite estipulado nesta Dispensa e na Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo do contrato será de até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Dispensa de Licitação nº 020/2022, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.
III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação nº 020/2022 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação nº 020/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará a execução do contrato, e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, este Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022 e Propostas em anexo no Processo de Dispensa que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As pares elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Porto – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Nossa Senhora dos Remédios – PI, 20 de julho de 2022.

José Fernando Oliveira de Brito
- PREFEITO MUNICIPAL -

Positiva Assessoria Pública LTDA
CNPJ: 22.782.906/0001-48
Empresa vencedora

TESTEMUNHA:_____
C.P.F. nº

TESTEMUNHA:_____
C.P.F. nº